



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EMENDA REGIMENTAL N. 46, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera dispositivo do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça relacionado ao início e ao encerramento dos trabalhos judiciários.

Art. 1º O § 1º do art. 81 do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 81.

§ 1º O Tribunal iniciará seus trabalhos no primeiro dia útil de cada período com a realização de sessão da Corte Especial e encerrará no último dia útil de cada período com a realização de sessão administrativa destinada à apresentação de relatório semestral das atividades pelo Presidente, pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal e pelo Diretor-Geral da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados.

....." (NR)

Art. 2º Esta emenda regimental entra em vigor na data de sua publicação no Diário de Justiça eletrônico.


Ministro HERMAN BENJAMIN
Presidente do Superior Tribunal de Justiça

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda regimental visa adequar o texto do § 1º do art. 81 do Regimento Interno às deliberações do Conselho de Administração consolidadas na Resolução STJ/GP n. 27 de 6 de novembro de 2024, em especial no art. 6º.

O citado dispositivo determina a realização de sessão administrativa no último dia útil de cada semestre para encerramento dos trabalhos, oportunidade em que serão apresentados pelo Presidente do Tribunal, pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal e pelo Diretor-Geral da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados os respectivos relatórios de atividades realizadas no período.

Em tais condições, a proposta foi acolhida prontamente pela Comissão de Regimento Interno.


Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA
Comissão de Regimento Interno